



LEI Nº 884 DE 26 DE AGOSTO DE 2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DISPONIBILIZAR SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a disponibilizar Transporte Coletivo Gratuito, limitado a 40 (quarenta) passageiros, aos munícipes residentes na Vila Rural "Amigos da Terra", na localidade de São José, que diariamente se deslocam até a Sede do Município, onde desempenham suas funções como empregados.

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei vigorará por prazo indeterminado, até quando a localidade dispuser de Linha de Transporte Coletivo Regular, o que hoje não ocorre.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 26 DE AGOSTO DE 2009.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal